



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 013/2022

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a **EMPRESA TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo erário municipal, na modalidade **TARIFA-ZERO**.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede em Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, neste ato representada pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta, CPF nº 818.759.756-91, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário - Tarifa-Zero, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 005/2022, PRC nº 011/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA AO USUÁRIO**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer os quantitativos dos serviços do objeto do Contrato nº 013/2022, **a partir de 01/03/2022**, conforme art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.528/2021, e de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme tabela abaixo:

| Item | Itinerário | Quant. Contratada | Quant. Aditivo | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|------|----------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 01 | Linhas Urbanas | 13 ônibus | 04 ônibus | R\$ 34.051,81 | R\$ 136.207,24 | R\$ 681.036,20 |

Cláusula Segunda - DO VALOR

O valor total do presente aditivo é de R\$ 681.036,20 (seiscentos e oitenta e um mil trinta e seis reais e vinte centavos) passando o valor mensal do contrato original a ser de **R\$ 998.701,73 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e um reais e setenta e três centavos)**.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **2301.26.453.0002.2.912-336045 1170 ficha 954**.

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 23 de março de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____